

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.144/03
DE 08 DE SETEMBRO DE 2003 Nº 1577 DE 19/09/2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro da VILA PAIVA necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS SÃO GERALDO, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. GETÚLIO ORLANDO VENEZIANI, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Getúlio Orlando Veneziani.

03 - LOCALIZAÇÃO: Vila São Geraldo.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade de René Rogério Sampaio Silva e Fábio Aurélio de Almeida, propriedade remanescente de Getúlio Orlando Veneziani e propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.440.139,0193; E=406.849,9862), localizado em uma cerca de arame distante 25,68m (Vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros) de extensão e rumo de 38°00'30"NE do ponto A que está situado no canto de uma cerca de arame. Deste segue no sentido horário com azimute 103°15'54" e distância de 3,04m (Três metros e quatro centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de René Rogério Sampaio Silva e Fábio Aurélio de Almeida até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 203°05'01" e distância de 51,79m (Cinquenta e um metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 204°50'45" e distância de 52,96m (Cinquenta e dois metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto 04, confrontando com a propriedade remanescente de Getúlio Orlando Veneziani do ponto 02 ao ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

de 295°00'29" e 3,00m (Três metros) de extensão confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos até o ponto 05; neste deflete à direita segue com azimute de 24°50'45" e distância de 52,90m (Cinquenta e dois metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 23°05'01" e distância de 51,23m (Cinquenta e um metros e vinte e três centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Getúlio Orlando Veneziani do ponto 05 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 313,33m² (Trezentos e treze metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

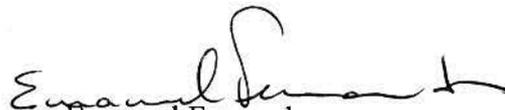
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049635-5/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

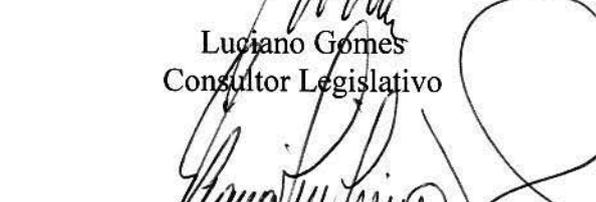
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Helena Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

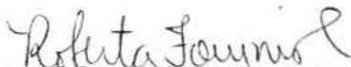

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos